PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026
EDITAL Nº 178/2026

A presente licitação terá COTA RESERVADA DE ATÉ 19%, para Empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e COTA PRINCIPAL para ampla participação.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando prestação de serviços de lavagem de veículos, de acordo com as descrições contidas em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 15.635 de 18 de fevereiro de 2026, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

ADVERTÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Indaiatuba **ADVERTE** aos Licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias. Solicitamos, desta forma, que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionalíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as Empresas.

JUSTIFICATIVA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O objeto será adjudicado por lotes, considerando a natureza e as características dos serviços a serem executados, de forma a possibilitar maior competitividade e adequada organização da contratação. Será considerado vencedor, em cada lote, o licitante que apresentar o menor preço, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Dessa forma, o parcelamento mostra-se adequado às necessidades da Administração, conciliando economicidade, eficiência e competitividade.

JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTE
A contratação será realizada por lotes, considerando a similaridade e as características dos serviços, bem como os diferentes tipos de veículos atendidos. O agrupamento por lotes favorece a competitividade do certame, facilita a gestão e fiscalização da contratação e proporciona maior eficiência na execução e no controle dos serviços.
Dessa forma, o parcelamento mostra-se adequado às necessidades da Administração, conciliando economicidade, eficiência e competitividade.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/11/2026 08:30 horas
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/11/2026 08:31 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2026 09:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnet.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br

LOCAL: www.bbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através do Agente de Contratação, **Sr. Marcos Roberto Monaro**, denominado Pregoeiro, assessorado pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.bbmnet.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto prestação de serviços de lavagem e polimento dos veículos oficiais, compreendendo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra especializada, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I,** que faz parte integrante deste edital.

1.1.1 – O objeto desta licitação é divisível por lotes, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada lote.

1.1.2 – Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura (juntamente com o arquivo do edital) e BBMNet Licitações, nas informações cadastradas em cada item.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes das contratações do objeto deste Pregão Eletrônico correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nºs 01.19.01.22.6911023.2002.3.3.90.39, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, 01.18.01.04.1311001.2004.3.90.39, Secretaria Municipal de Comunicação, 01.01.01.04.1221001.2001.3.3.90.39, Gabinete do Prefeito, 01.06.01.13.3921008.2001.3.3.90.39, Secretaria Municipal da Cultura, 01.03.02.26.4521003.3.3.90.39, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, 01.14.01.15.4511014.2001.3.3.90.39, Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, 01.09.01.27.8121011.2001.3.3.90.39, Secretaria Municipal de Esportes, 01.16.01.06.1811017.2001.3.3.90.39, Secretaria Municipal de Segurança Pública, 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39 e 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.39, Secretaria Municipal de Educação, 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.39, Secretaria Municipal de Saúde, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta do Pregoeiro.

3.1.1 – Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** antes da data de abertura.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Por força das disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será dividida da seguinte maneira:

4.1.1 - COTA RESERVADA (até 19%):
- Concorrência exclusiva para empresas interessadas enquadradas como **ME/EPP/MEI**.

4.1.2 - COTA PRINCIPAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO:
- Concorrência aberta para todas as empresas interessadas.

4.2 - Poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Quando se tratar de cota reservada **(4.1.1)**, somente empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

4.2.2 - Quando se tratar de cota principal com ampla participação **(4.1.2)**, todas as licitantes interessadas;

4.2.4 - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas,** regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.2.5 – Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.2.6 - Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.5 - Não poderão disputar desta licitação:

4.5.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.2.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.6.1 - A vedação de que trata o item 4.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 – Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, **opção "entrar" opção “Sala de Disputa – efetuar login”.**

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”.**

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnet.com.br", site da Prefeitura de Indaiatuba "www.indaiatuba.sp.gov.br" e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 – Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de

fornecer/executar os itens, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E TOTAL DO LOTE**.

7.8 – É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata.**

7.9 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.10 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto). Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance e, na linha do lote, na coluna "**Situação**", aparece a informação "**prorrogado Dou-lhe uma**", "**prorrogado Dou-lhe duas**".

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço por lote”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do lote para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir

sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 – A não cotação de algum item pertencente ao lote acarretará na desclassificação da proposta para o referido lote.

8.16 – Após finalizados os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16.1 – Embora o julgamento leve em conta o menor preço por lote, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para os itens pertencentes ao lote importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.

8.16.2 - Após a etapa de lances a licitante vencedora redefinir os valores finais de cada item pertencente ao lote, no **botão "REDEFINIR VALORES DOS ITENS"**, no prazo de até 1 (uma) hora. Os valores serão analisados pelo Pregoeiro, verificando se estão dentro da média prevista pela administração, não podendo ultrapassar os valores de sua proposta inicial.

8.17 – Em seguida serão ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

8.17.1 - O licitante detentor da melhor oferta deverá vincular os documentos de habilitação, para todos os lotes dos quais apresentou o menor preço.

8.18 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

8.19 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.20 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.21 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.22 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.2.

8.23 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
8.24.2 - Empresas Brasileiras;

8.24.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24.5 – Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (plataforma da BBMNet), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.25 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26 - Será desclassificada a proposta que:

8.26.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.26.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.27 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.28 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.28.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.28.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.28.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.29 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.29.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.30 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados no **prazo de até 02 (duas) horas, devendo ser inseridos através do botão "Inserir documentos de habilitação",** após finalizado os lances do último lote, a contar da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnet.com.br, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, uma única vez, por igual período, ou seja, até 2(duas) horas.

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7 – Simultâneo ao envio dos documentos de habilitação, deverá ser anexada a **Proposta Final através do botão "Anexar Documento de Proposta Final"** no mesmo **prazo de até 02 (duas) horas.**

9.7.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação da licitante, bem como o não envio da Proposta Final acarretará na desclassificação da proposta, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 - Para habilitação jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para qualificação econômico-financeira:

9.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.9.1.1 - Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

9.10 - Para regularidade fiscal:

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.10.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

9.11 - Para regularidade fiscal trabalhista:

9.11.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.13 - Para qualificação técnica:

9.13.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

9.13.2 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, sugerimos que contenham as seguintes informações:

a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
d) Quantidades, duração do contrato;
e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.3 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.14 - Apresentar as declarações conforme modelos, ANEXOS II e III, que fazem parte integrante deste edital.

9.15 - A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto, conforme indicado no ANEXO III - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.16 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame,** ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura dos documentos de habilitação.

9.17 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.18 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.19 – O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.20 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS

10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 – O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação).

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 10.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15.

10.2.1 – Serão consideradas as licitantes local/regional, aquelas que estejam sediadas no máximo a 100 km, utilizando como referência o Paço Municipal da Prefeitura de Indaiatuba.

10.2.2 - A licitante beneficiária da prioridade prevista neste item poderá apresentar proposta igual ou mais vantajosa que a melhor proposta válida. Não exercido o direito de preferência, será mantida a classificação originalmente apurada.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso para cada item em que tiverem manifestado a intenção, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 - A intenção de recorrer poderá ser manifestada após o julgamento e aceitação das propostas, quando avaliado o mérito das ofertadas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa de habilitação, quando verificada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

11.1.2 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos após o “Julgamento e Aceitação das Propostas”, e 10 (dez) minutos na etapa de “Manifestação de Recurso”.

11.2 - Os recursos e as contrarrazões serão encaminhados em campo próprio do sistema, exclusivamente por meio eletrônico, no sítio: www.bbmnet.com.br, na opção “RECURSO”. Os documentos enviados deverão estar assinados pelo seu responsável legal, **no prazo de até 03 (três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente),** contados da data de intimação. Não serão aceitos recursos e contrarrazões por e-mail.

11.2.1 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.2.2 - A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito, considerando que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório ao licitante vencedor.

11.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - O resultado final do pregão eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município, e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o(s) concorrente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo IV,** deste edital.

12.2 – **INDICAR**, para **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo III).

12.2.1 - **INDICAR o PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo III deste edital.**

12.2.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

12.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação pelo menor preço por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos nos itens do capítulo IV, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 90. §5 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

12.7- Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições inicias de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

12.7.1 - Para qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b) Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

12.7.2 - Para regularidade fiscal:

a) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

12.7.3 - Para regularidade fiscal trabalhista:

a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8 - Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (13/08/2026), respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE.

12.9 - O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da ARP.

12.9.1 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.9.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10 - O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

13 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

13.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de produtores, notas fiscais e matérias-primas, etc.

13.4 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.4.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.6 - As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

13.6.1 - O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.6.2 - O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

13.6.3 - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar na ordem classificatória os licitantes, ou proceder à revogação do item, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

13.6.5 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas para análise.

13.6.6 - Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade a entregas nas condições vigentes.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Compete à Contratante:

14.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços devidamente instalados.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Compete à Contratada:

15.1.1 - Efetuar a execução dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

15.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os itens que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

15.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 - O prazo para execução dos serviços deverá ser prestado no prazo conforme constante no Termo de Referência, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16.1.1 - É de responsabilidade da empresa, a prestação dos serviços, devendo assim ter pessoal necessário para realizá-lo.

16.2 – Os Srs. José Augusto Rodrigues Gonçalves (gestor) e Adriana Bussola Gimenes (fiscal), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, Lincoln Sales Franco (gestor) e Sirlene Aparecida Virgilio Bueno (fiscal), da Secretaria Municipal de Comunicação, Rogério Giora Pereira (gestor) e Giane Bernadete Pavarina (fiscal), Gabinete do Prfefeito, Angela Lucarelli Reis, (gestor) e Aguinaldo Luiz Vitiello Alves, (fiscal), Secretaria Municipal da Cultura, Ivan Luiz de Almeida Vianna, (gestor) e Valdir Antunes de Souza, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Luciano Aparecido José (gestor) e Mauro Francisco Tobaldini dos Santos (fiscal), da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, Elson Vagno Oliveira Melo (gestor) Agnaldo Sergio Hubert (fiscal), da Secretaria Municipal de Esportes, Edson Donisete Massaioli (gestor) e Claudia Regina Quitzau Paz Brandani (fiscal) da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Wesley Henrique Ferreira de Oliveira (gestor) e Mauro Litran (fiscal), da Secretaria Municipal de Educação, Guilherme Henrique Fraga Costa (gestor) e Persiton Munhoz Fantinato (fiscal), da Secretaria Municipal de Saúde, será o fiscal responsável pelo recebimento dos serviços, que deverão ser entregues no local constante no Anexo I e pela

conferência das notas fiscais.

a) Gestor(a) é a(o) representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b) A(O) fiscal acompanha de perto a execução da ata, ela(e) deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

16.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

17.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

17.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 17.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba.

19.6 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não

contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

19.10 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

19.11 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria Requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

19.12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

19.13 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.14 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

19.15 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

19.17 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.bbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas.

19.18 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto e Termo de Referência;
Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;
Anexo III – Termo de Designação do Preposto;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Indaiatuba, 10 de novembro de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01 **R**	500 SAÚDE RC 1952/2026 - Item 2	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO OFICIAL TIPO AMBULÂNCIA; COM BAÚ LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO OFICIAL TIPO AMBULÂNCIA, COMPREENDENDO: LAVAGEM EXTERNA COMPLETA DO VEÍCULO; LIMPEZA INTERNA DA CABINE E DO COMPARTIMENTO TRASEIRO (BAÚ); HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES INTERNAS COM DETERGENTE GERMICIDA E SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%; APLICAÇÃO DE PRODUTO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PNEUS; APLICAÇÃO DE PRODUTO APROPRIADO PARA CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DO VEÍCULO, NAS ÁREAS EM QUE SEU USO SEJA RECOMENDADO; REMOÇÃO DE SUJEIRAS, RESÍDUOS E DEMAIS IMPUREZAS DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROPORCIONANDO ADEQUADA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO
02 **R**	400 SAÚDE RC 1952/2026 - Item 1	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO OFICIAL TIPO AMBULÂNCIA; COM GERMICIDA E HIPOCLORITO LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO OFICIAL TIPO AMBULÂNCIA, COMPREENDENDO: LAVAGEM E LIMPEZA DO MOTOR E DO CHASSI DO VEÍCULO; LAVAGEM EXTERNA COMPLETA DO VEÍCULO; LIMPEZA INTERNA DA CABINE E DO COMPARTIMENTO TRASEIRO (BAÚ); HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES INTERNAS COM DETERGENTE GERMICIDA E SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%; APLICAÇÃO DE PRODUTO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PNEUS; APLICAÇÃO DE PRODUTO APROPRIADO PARA CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DO VEÍCULO, NAS ÁREAS EM QUE SEU USO SEJA RECOMENDADO; REMOÇÃO DE SUJEIRAS, RESÍDUOS E DEMAIS IMPUREZAS DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, VISANDO À ADEQUADA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO

LOTE 02

Item	Quant.	Unid.	Descrição
15 **R**	345 ESPORTES RC 518/2026 - Item 3 GABINETE RC 133/2026 - Item 1 MOBILIDADE URBANA RC 272/2026 - Item 3 SEGURANÇA PÚBLICA RC 531/2026 - Item 3	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETA SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA, COMPREENDENDO: LAVAGEM EXTERNA COMPLETA DA MOTOCICLETA, INCLUINDO CARENAGENS, TANQUE, RODAS, PARA-LAMAS, COMPONENTES EXTERNOS E DEMAIS PARTES ACESSÍVEIS; LIMPEZA DE ÁREAS E COMPONENTES EXTERNOS; REMOÇÃO DE SUJEIRAS, POEIRA, RESÍDUOS, BARRO E DEMAIS IMPUREZAS; APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES, CONFORME O MATERIAL E A FINALIDADE DE CADA COMPONENTE; SECAGEM E ACABAMENTO FINAL, VISANDO PROPORCIONAR ADEQUADA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA MOTOCICLETA

LOTE 03

Item	Quant.	Unid.	Descrição
03 **P**	490 ESPORTES RC 518/2026 - Item 13 MOBILIDADE URBANA RC 272/2026 - Item 10 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 451/2026 - Item 7 SAÚDE RC 1952/2026 - Item 13 SEGURANÇA PÚBLICA RC 531/2026 - Item 18	SERVIÇO	SERVIÇO DE HIGIÊNIZAÇÃO COMPLETA COM LAVAGEM EXTERIOR EM VEÍCULO DO TIPO PASSEIO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, COMPREENDENDO: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO INTERNA DO TETO, PAINEL, LATERAIS E REVESTIMENTOS DAS PORTAS, CARPETES, BANCOS, CINTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS SUPERFÍCIES INTERNAS DO VEÍCULO; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE OUTRAS ÁREAS E COMPONENTES INTERNOS, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E MATERIAIS DO VEÍCULO; LAVAGEM E LIMPEZA DO CHASSI; LAVAGEM EXTERNA COMPLETA DO VEÍCULO; APLICAÇÃO DE PRODUTO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PNEUS; APLICAÇÃO DE PRODUTO APROPRIADO PARA CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DO VEÍCULO, NAS ÁREAS EM QUE SEU USO SEJA RECOMENDADO; REMOÇÃO DE SUJEIRAS, MANCHAS, RESÍDUOS E ODORES, UTILIZANDO PRODUTOS E MÉTODOS ADEQUADOS AOS DIFERENTES MATERIAIS E SUPERFÍCIES, VISANDO PROPORCIONAR ADEQUADA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO
05 **P**	130 ESPORTES RC 518/2026 - Item 12 SAÚDE RC 1952/2026 - Item 11 SEGURANÇA PÚBLICA RC 531/2026 - Item 15	SERVIÇO	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA COM LAVAGEM EXTERIOR EM VEÍCULO OFICIAL TIPO PICK-UP SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EM VEÍCULO TIPO PICK-UP, COMPREENDENDO: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE TODO O REVESTIMENTO INTERNO DA CABINE, INCLUINDO TETO, PAINEL, LATERAIS E REVESTIMENTOS DAS PORTAS, CARPETES, BANCOS, CINTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS SUPERFÍCIES INTERNAS; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE OUTRAS ÁREAS E COMPONENTES INTERNOS; LAVAGEM E LIMPEZA DO CHASSI; LAVAGEM EXTERNA COMPLETA DO VEÍCULO, INCLUINDO A CARROCERIA E DEMAIS PARTES EXTERNAS ACESSÍVEIS; APLICAÇÃO DE PRODUTO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PNEUS; APLICAÇÃO DE PRODUTO APROPRIADO PARA CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DO VEÍCULO, NAS ÁREAS EM QUE SEU USO SEJA RECOMENDADO; REMOÇÃO DE SUJEIRAS, MANCHAS, RESÍDUOS E ODORES, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E MÉTODOS ADEQUADOS AOS DIFERENTES MATERIAIS E SUPERFÍCIES, VISANDO PROPORCIONAR ADEQUADA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO
06 **P**	60 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RC 12/2026 - Item 2 MOBILIDADE URBANA RC 272/2026 - Item 9 SEGURANÇA PÚBLICA RC 531/2026 - Item 16	SERVIÇO	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA COM LAVAGEM EXTERIOR EM VEÍCULO OFICIAL TIPO SUV DE GRANDE PORTE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EM VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, COMPREENDENDO: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE TODO O REVESTIMENTO INTERNO DA CABINE E DO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, INCLUINDO TETO, PAINEL, LATERAIS E REVESTIMENTOS DAS PORTAS, CARPETES, BANCOS, CINTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS SUPERFÍCIES INTERNAS; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE OUTRAS ÁREAS E COMPONENTES INTERNOS; LAVAGEM E LIMPEZA DO CHASSI; LAVAGEM EXTERNA COMPLETA DO VEÍCULO; APLICAÇÃO DE PRODUTO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PNEUS; APLICAÇÃO DE PRODUTO APROPRIADO PARA CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DO VEÍCULO, NAS ÁREAS EM QUE SEU USO SEJA RECOMENDADO; REMOÇÃO DE SUJEIRAS, MANCHAS, RESÍDUOS E ODORES, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E MÉTODOS ADEQUADOS AOS DIFERENTES MATERIAIS E

			SUPERFÍCIES, VISANDO PROPORCIONAR ADEQUADA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO
07 **P**	80 SAÚDE RC 1952/2026 - Item 12 SEGURANÇA PÚBLICA RC 531/2026 - Item 17	SERVIÇO	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA COM LAVAGEM EXTERIOR EM VEÍCULO OFICIAL TIPO SUV DE MÉDIO PORTE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EM VEÍCULO TIPO SUV DE MÉDIO PORTE, COMPREENDENDO: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE TODO O REVESTIMENTO INTERNO DA CABINE E DO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, INCLUINDO TETO, PAINEL, LATERAIS E REVESTIMENTOS DAS PORTAS, CARPETES, BANCOS, CINTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS SUPERFÍCIES INTERNAS; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE OUTRAS ÁREAS E COMPONENTES INTERNOS; LAVAGEM E LIMPEZA DO CHASSI; LAVAGEM EXTERNA COMPLETA DO VEÍCULO; APLICAÇÃO DE PRODUTO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PNEUS; APLICAÇÃO DE PRODUTO APROPRIADO PARA CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DO VEÍCULO, NAS ÁREAS EM QUE SEU USO SEJA RECOMENDADO; REMOÇÃO DE SUJEIRAS, MANCHAS, RESÍDUOS E ODORES, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E MÉTODOS ADEQUADOS AOS DIFERENTES MATERIAIS E SUPERFÍCIES, VISANDO PROPORCIONAR ADEQUADA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO
08 **P**	535 ESPORTES RC 518/2026 - Item 11 SAÚDE RC 1952/2026 - Item 9 SEGURANÇA PÚBLICA RC 531/2026 - Item 13	SERVIÇO	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULO TIPO VAN SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULO TIPO VAN, COMPREENDENDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS DO VEÍCULO, INCLUINDO BANCOS, TAPETES, REVESTIMENTOS, TETO, PISO, LATERAIS, PORTAS, PAINÉIS, COMPARTIMENTOS INTERNOS, VIDROS E DEMAIS SUPERFÍCIES, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E MÉTODOS ADEQUADOS PARA A REMOÇÃO DE SUJEIRAS, MANCHAS, RESÍDUOS E ODORES, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO
12 **P**	422 CULTURA RC 208/2026 - Item 2 EDUCAÇÃO RC 585/2026 - Item 4 ESPORTES RC 518/2026 - Item 2 MOBILIDADE URBANA RC 272/2026 - Item 2 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 451/2026 - Item 1 SEGURANÇA PÚBLICA RC 531/2026 - Item 2	SERVIÇO	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA COM CHASSI DE VEÍCULO OFICIAL TIPO PICK-UP SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM CHASSI DE VEÍCULO OFICIAL TIPO PICK-UP, COMPREENDENDO: LAVAGEM E LIMPEZA COMPLETA DO CHASSI DO VEÍCULO; LAVAGEM EXTERNA COMPLETA, INCLUINDO CABINE, CARROCERIA, RODAS E DEMAIS PARTES EXTERNAS ACESSÍVEIS; LIMPEZA INTERNA COMPLETA DA CABINE, INCLUINDO BANCOS, PISO, CARPETES, TETO, LATERAIS, PORTAS, PAINEL, VIDROS E DEMAIS SUPERFÍCIES INTERNAS; APLICAÇÃO DE PRODUTO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PNEUS; APLICAÇÃO DE PRODUTO APROPRIADO PARA CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DO VEÍCULO, NAS ÁREAS EM QUE SEU USO SEJA RECOMENDADO; REMOÇÃO DE SUJEIRAS, RESÍDUOS, MANCHAS E DEMAIS IMPUREZAS DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E MÉTODOS ADEQUADOS AOS DIFERENTES MATERIAIS E SUPERFÍCIES, VISANDO PROPORCIONAR ADEQUADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
13 **P**	226 CULTURA RC 208/2026 - Item 7 EDUCAÇÃO RC 585/2026 - Item 11 ESPORTES RC 518/2026 - Item 14 MOBILIDADE URBANA RC 272/2026 - Item 11 SAÚDE RC 1952/2026 - Item 14 SEGURANÇA PÚBLICA RC 531/2026 - Item 19	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM CHASSI DE VEÍCULO OFICIAL TIPO SPRINT, DUCATO, JUMPER, BOXER E PARTNET SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM CHASSI DE VEÍCULO OFICIAL TIPO SPRINT, DUCATO, JUMPER, BOXER E PARTNER, COMPREENDENDO: LAVAGEM E LIMPEZA COMPLETA DO CHASSI DO VEÍCULO; LAVAGEM EXTERNA COMPLETA; LIMPEZA INTERNA COMPLETA DO VEÍCULO, INCLUINDO CABINE, COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS E/OU CARGA, PISO, BANCOS, TETO, LATERAIS, PORTAS, PAINÉIS, VIDROS E DEMAIS SUPERFÍCIES INTERNAS; APLICAÇÃO DE PRODUTO AUTOMOTIVO PARA

			LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PNEUS; APLICAÇÃO DE PRODUTO APROPRIADO PARA CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DO VEÍCULO, NAS ÁREAS EM QUE SEU USO SEJA RECOMENDADO; REMOÇÃO DE SUJEIRAS, RESÍDUOS, MANCHAS E DEMAIS IMPUREZAS DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E MÉTODOS ADEQUADOS AOS DIFERENTES MATERIAIS E SUPERFÍCIES, VISANDO PROPORCIONAR ADEQUADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
14 **P**	382 COMUNICAÇÃO RC 53/2026 - Item 2 CULTURA RC 208/2026 - Item 8 EDUCAÇÃO RC 585/2026 - Item 12 ESPORTES RC 518/2026 - Item 15 MOBILIDADE URBANA RC 272/2026 - Item 12 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 451/2026 - Item 8 SAÚDE RC 1952/2026 - Item 15 SEGURANÇA PÚBLICA RC 531/2026 - Item 20	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM CHASSI DE VEÍCULO OFICIAL TIPO VEÍCULO DE PASSEIO SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM CHASSI DE VEÍCULO OFICIAL TIPO DE PASSEIO, COMPREENDENDO: LAVAGEM E LIMPEZA COMPLETA DO CHASSI DO VEÍCULO; LAVAGEM EXTERNA COMPLETA; LIMPEZA INTERNA COMPLETA DO VEÍCULO, INCLUINDO CABINE E COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, BANCOS, PISO, CARPETES, TETO, LATERAIS, PORTAS, PAINEL, VIDROS E DEMAIS SUPERFÍCIES INTERNAS; APLICAÇÃO DE PRODUTO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PNEUS; APLICAÇÃO DE PRODUTO APROPRIADO PARA CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DO VEÍCULO, NAS ÁREAS EM QUE SEU USO SEJA RECOMENDADO; REMOÇÃO DE SUJEIRAS, RESÍDUOS, MANCHAS E DEMAIS IMPUREZAS DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E MÉTODOS ADEQUADOS AOS DIFERENTES MATERIAIS E SUPERFÍCIES, VISANDO PROPORCIONAR ADEQUADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
17 **P**	1114 COMUNICAÇÃO RC 53/2026 - Item 1 CULTURA RC 208/2026 - Item 6 EDUCAÇÃO RC 585/2026 - Item 8 ESPORTES RC 518/2026 - Item 7 GABINETE RC 133/2026 - Item 2 MOBILIDADE URBANA RC 272/2026 - Item 5 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 451/2026 - Item 3 SAÚDE RC 1952/2026 - Item 7 SEGURANÇA PÚBLICA RC 531/2026 - Item 5	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO OFICIAL TIPO DE PASSEIO SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO PASSEIO, COMPREENDENDO: LAVAGEM EXTERNA COMPLETA, INCLUINDO CARROCERIA, RODAS E DEMAIS PARTES EXTERNAS ACESSÍVEIS; LIMPEZA INTERNA COMPLETA DO VEÍCULO, INCLUINDO CABINE E COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, BANCOS, PISO, CARPETES, TETO, LATERAIS, PORTAS, PAINEL, VIDROS E DEMAIS SUPERFÍCIES INTERNAS; APLICAÇÃO DE PRODUTO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PNEUS; APLICAÇÃO DE PRODUTO APROPRIADO PARA CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DO VEÍCULO, NAS ÁREAS EM QUE SEU USO SEJA RECOMENDADO; REMOÇÃO DE SUJEIRAS, RESÍDUOS, MANCHAS E DEMAIS IMPUREZAS DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E MÉTODOS ADEQUADOS AOS DIFERENTES MATERIAIS E SUPERFÍCIES, VISANDO PROPORCIONAR ADEQUADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
18 **P**	98 CULTURA RC 208/2026 - Item 3 ESPORTES RC 518/2026 - Item 4 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 451/2026 - Item 2	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO OFICIAL TIPO KOMBI SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO OFICIAL TIPO KOMBI, COMPREENDENDO: LAVAGEM EXTERNA COMPLETA, INCLUINDO CARROCERIA, RODAS E DEMAIS PARTES EXTERNAS ACESSÍVEIS; LIMPEZA INTERNA COMPLETA DO VEÍCULO, INCLUINDO CABINE, BANCOS, PISO, CARPETES, TETO, LATERAIS, PORTAS, PAINEL, VIDROS E DEMAIS SUPERFÍCIES INTERNAS, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E MATERIAIS DO VEÍCULO; APLICAÇÃO DE PRODUTO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PNEUS; APLICAÇÃO DE PRODUTO APROPRIADO PARA CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DO VEÍCULO, NAS ÁREAS EM QUE SEU USO SEJA RECOMENDADO; REMOÇÃO DE SUJEIRAS,

			RESÍDUOS, MANCHAS E DEMAIS IMPUREZAS DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E MÉTODOS ADEQUADOS AOS DIFERENTES MATERIAIS E SUPERFÍCIES, VISANDO PROPORCIONAR ADEQUADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
21 **P**	600 EDUCAÇÃO RC 585/2026 - Item 10 GABINETE RC 133/2026 - Item 3 MOBILIDADE URBANA RC 272/2026 - Item 7 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 451/2026 - Item 4 SEGURANÇA PÚBLICA RC 531/2026 - Item 7	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO OFICIAL TIPO PICK-UP SERVIÇO DE LAVAGEM E LIMPEZA COMPLETA EM VEÍCULO OFICIAL TIPO PICK-UP, COMPREENDENDO: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DA CABINE, INCLUINDO TETO, PAINEL, LATERAIS, REVESTIMENTOS DAS PORTAS, BANCOS, CARPETES, TAPETES, CINTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS SUPERFÍCIES INTERNAS; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE OUTRAS ÁREAS E COMPONENTES INTERNOS; LAVAGEM EXTERNA COMPLETA DO VEÍCULO; APLICAÇÃO DE PRODUTO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PNEUS; APLICAÇÃO DE PRODUTO APROPRIADO PARA CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DO VEÍCULO, NAS ÁREAS EM QUE SEU USO SEJA RECOMENDADO; REMOÇÃO DE SUJEIRAS, MANCHAS, RESÍDUOS E ODORES, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E MÉTODOS ADEQUADOS AOS DIFERENTES MATERIAIS E SUPERFÍCIES, VISANDO PROPORCIONAR ADEQUADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
22 **P**	273 CULTURA RC 208/2026 - Item 5 EDUCAÇÃO RC 585/2026 - Item 7 ESPORTES RC 518/2026 - Item 6 MOBILIDADE URBANA RC 272/2026 - Item 4 SAÚDE RC 1952/2026 - Item 6 SEGURANÇA PÚBLICA RC 531/2026 - Item 4	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO OFICIAL TIPO SPRINT, DUCATO, JUMPER, BOXER E PARTNET SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO OFICIAL TIPO SPRINT, DUCATO, JUMPER, BOXER E PARTNER, COMPREENDENDO: LAVAGEM EXTERNA COMPLETA, INCLUINDO CARROCERIA, RODAS E DEMAIS PARTES EXTERNAS ACESSÍVEIS; LIMPEZA INTERNA COMPLETA DO VEÍCULO, INCLUINDO CABINE, COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS E/OU CARGA, BANCOS, PISO, CARPETES, TETO, LATERAIS, PORTAS, PAINEL, VIDROS E DEMAIS SUPERFÍCIES INTERNAS, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E MATERIAIS DO VEÍCULO; APLICAÇÃO DE PRODUTO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PNEUS; APLICAÇÃO DE PRODUTO APROPRIADO PARA CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DO VEÍCULO, NAS ÁREAS EM QUE SEU USO SEJA RECOMENDADO; REMOÇÃO DE SUJEIRAS, RESÍDUOS, MANCHAS E DEMAIS IMPUREZAS DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E MÉTODOS ADEQUADOS AOS DIFERENTES MATERIAIS E SUPERFÍCIES, VISANDO PROPORCIONAR ADEQUADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
24 **P**	110 ESPORTES RC 518/2026 - Item 10 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 451/2026 - Item 6 SEGURANÇA PÚBLICA RC 531/2026 - Item 12	SERVIÇO	SERVIÇO DE POLIMENTO COM MASSA E CERA EM VEÍCULO OFICIAL TIPO PASSEIO SERVIÇO DE POLIMENTO E ENCERAMENTO COMPLETO EM VEÍCULO OFICIAL TIPO VEÍCULO DE PASSEIO, COMPREENDENDO: LIMPEZA E PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS DO VEÍCULO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO; APLICAÇÃO DE MASSA DE POLIMENTO AUTOMOTIVA APROPRIADA, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS AO TIPO DE PINTURA E ACABAMENTO; REMOÇÃO DE MARCAS, MANCHAS, RISCOS SUPERFICIAIS, OXIDAÇÕES, RESÍDUOS E DEMAIS IMPERFEIÇÕES PASSÍVEIS DE CORREÇÃO POR MEIO DO POLIMENTO; APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA APROPRIADA PARA PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DA PINTURA; REMOÇÃO DOS RESÍDUOS DOS PRODUTOS UTILIZADOS E ACABAMENTO FINAL DAS SUPERFÍCIES, VISANDO

			PROPORCIONAR UNIFORMIDADE, BRILHO, PROTEÇÃO E ADEQUADA CONSERVAÇÃO DA PINTURA EXTERNA DO VEÍCULO
25 **P**	50 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 451/2026 - Item 5 SEGURANÇA PÚBLICA RC 531/2026 - Item 8	SERVIÇO	SERVIÇO DE POLIMENTO COM MASSA E CERA EM VEÍCULO OFICIAL TIPO PICK-UP SERVIÇO DE POLIMENTO E ENCERAMENTO COMPLETO EM VEÍCULO OFICIAL TIPO PICK-UP, COMPREENDENDO: LIMPEZA E PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS DO VEÍCULO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO; APLICAÇÃO DE MASSA DE POLIMENTO AUTOMOTIVA APROPRIADA, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS AO TIPO DE PINTURA E ACABAMENTO; REMOÇÃO DE MARCAS, MANCHAS, RISCOS SUPERFICIAIS, OXIDAÇÕES, RESÍDUOS E DEMAIS IMPERFEIÇÕES PASSÍVEIS DE CORREÇÃO POR MEIO DO POLIMENTO; APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA APROPRIADA PARA PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DA PINTURA; REMOÇÃO DOS RESÍDUOS DOS PRODUTOS UTILIZADOS E ACABAMENTO FINAL DAS SUPERFÍCIES, VISANDO PROPORCIONAR UNIFORMIDADE, BRILHO, PROTEÇÃO E ADEQUADA CONSERVAÇÃO DA PINTURA EXTERNA DO VEÍCULO
26 **P**	60 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RC 12/2026 - Item 1 ESPORTES RC 518/2026 - Item 8 SEGURANÇA PÚBLICA RC 531/2026 - Item 9	SERVIÇO	SERVIÇO DE POLIMENTO COM MASSA E CERA EM VEÍCULO OFICIAL TIPO SUV DE GRANDE PORTE SERVIÇO DE POLIMENTO E ENCERAMENTO COMPLETO EM VEÍCULO OFICIAL TIPO SUV DE GRANDE PORTE, COMPREENDENDO: LIMPEZA E PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS DO VEÍCULO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO; APLICAÇÃO DE MASSA DE POLIMENTO AUTOMOTIVA APROPRIADA, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS AO TIPO DE PINTURA E ACABAMENTO; REMOÇÃO DE MARCAS, MANCHAS, RISCOS SUPERFICIAIS, OXIDAÇÕES, RESÍDUOS E DEMAIS IMPERFEIÇÕES PASSÍVEIS DE CORREÇÃO POR MEIO DO POLIMENTO; APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA APROPRIADA PARA PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DA PINTURA; REMOÇÃO DOS RESÍDUOS DOS PRODUTOS UTILIZADOS E ACABAMENTO FINAL DAS SUPERFÍCIES, VISANDO PROPORCIONAR UNIFORMIDADE, BRILHO, PROTEÇÃO E ADEQUADA CONSERVAÇÃO DA PINTURA EXTERNA DO VEÍCULO
27 **P**	80 SAÚDE RC 1952/2026 - Item 8 SEGURANÇA PÚBLICA RC 531/2026 - Item 10	SERVIÇO	SERVIÇO DE POLIMENTO COM MASSA E CERA EM VEÍCULO OFICIAL TIPO SUV DE MÉDIO PORTE SERVIÇO DE POLIMENTO E ENCERAMENTO COMPLETO EM VEÍCULO OFICIAL TIPO SUV DE MÉDIO PORTE, COMPREENDENDO: LIMPEZA E PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS DO VEÍCULO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO; APLICAÇÃO DE MASSA DE POLIMENTO AUTOMOTIVA APROPRIADA, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS AO TIPO DE PINTURA E ACABAMENTO; REMOÇÃO DE MARCAS, MANCHAS, RISCOS SUPERFICIAIS, OXIDAÇÕES, RESÍDUOS E DEMAIS IMPERFEIÇÕES PASSÍVEIS DE CORREÇÃO POR MEIO DO POLIMENTO; APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA APROPRIADA PARA PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DA PINTURA; REMOÇÃO DOS RESÍDUOS DOS PRODUTOS UTILIZADOS E ACABAMENTO FINAL DAS SUPERFÍCIES, VISANDO PROPORCIONAR UNIFORMIDADE, BRILHO, PROTEÇÃO E ADEQUADA CONSERVAÇÃO DA PINTURA EXTERNA DO VEÍCULO
28 **P**	26 ESPORTES RC 518/2026 - Item 9 SEGURANÇA PÚBLICA RC 531/2026 - Item 11	SERVIÇO	SERVIÇO DE POLIMENTO COM MASSA E CERA EM VEÍCULO OFICIAL TIPO VAN SERVIÇO DE POLIMENTO E ENCERAMENTO COMPLETO EM VEÍCULO OFICIAL TIPO VAN, COMPREENDENDO: LIMPEZA E PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS DO VEÍCULO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO; APLICAÇÃO DE MASSA DE POLIMENTO

			AUTOMOTIVA APROPRIADA, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS AO TIPO DE PINTURA E ACABAMENTO; REMOÇÃO DE MARCAS, MANCHAS, RISCOS SUPERFICIAIS, OXIDAÇÕES, RESÍDUOS E DEMAIS IMPERFEIÇÕES PASSÍVEIS DE CORREÇÃO POR MEIO DO POLIMENTO; APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA APROPRIADA PARA PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DA PINTURA; REMOÇÃO DOS RESÍDUOS DOS PRODUTOS UTILIZADOS E ACABAMENTO FINAL DAS SUPERFÍCIES, VISANDO PROPORCIONAR UNIFORMIDADE, BRILHO, PROTEÇÃO E ADEQUADA CONSERVAÇÃO DA PINTURA EXTERNA DO VEÍCULO

LOTE 04

Item	Quant.	Unid.	Descrição
04 **P**	70 MOBILIDADE URBANA RC 272/2026 - Item 8 SAÚDE RC 1952/2026 - Item 10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 531/2026 - Item 14	SERVIÇO	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA COM LAVAGEM EXTERIOR EM VEÍCULO OFICIAL TIPO CAMINHÃO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, COMPREENDENDO: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE TODO O REVESTIMENTO INTERNO DA CABINE, INCLUINDO TETO, PAINEL, LATERAIS E REVESTIMENTOS DAS PORTAS, CARPETES, BANCOS, CINTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS SUPERFÍCIES INTERNAS; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE OUTRAS ÁREAS E COMPONENTES INTERNOS; LAVAGEM E LIMPEZA DO CHASSI; LAVAGEM EXTERNA COMPLETA DO VEÍCULO; APLICAÇÃO DE PRODUTO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PNEUS; APLICAÇÃO DE PRODUTO APROPRIADO PARA CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DO VEÍCULO, NAS ÁREAS EM QUE SEU USO SEJA RECOMENDADO; REMOÇÃO DE SUJEIRAS, MANCHAS, RESÍDUOS E ODORES, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E MÉTODOS ADEQUADOS AOS DIFERENTES MATERIAIS E SUPERFÍCIES, VISANDO PROPORCIONAR ADEQUADA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO
09 **P**	25 EDUCAÇÃO RC 585/2026 - Item 3 MOBILIDADE URBANA RC 272/2026 - Item 1 SEGURANÇA PÚBLICA RC 531/2026 - Item 1	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM CHASSI DE VEÍCULO OFICIAL TIPO CAMINHÃO SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM CHASSI DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO CAMINHÃO, COMPREENDENDO: LAVAGEM E LIMPEZA COMPLETA DO CHASSI DO VEÍCULO; LAVAGEM EXTERNA COMPLETA, INCLUINDO CABINE, CARROCERIA, RODAS E DEMAIS PARTES EXTERNAS ACESSÍVEIS; LIMPEZA INTERNA COMPLETA DA CABINE, INCLUINDO BANCOS, PISO, CARPETES, TETO, LATERAIS, PORTAS, PAINEL, VIDROS E DEMAIS SUPERFÍCIES INTERNAS; APLICAÇÃO DE PRODUTO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PNEUS; APLICAÇÃO DE PRODUTO APROPRIADO PARA CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DO VEÍCULO, NAS ÁREAS EM QUE SEU USO SEJA RECOMENDADO; LUBRIFICAÇÃO DOS PONTOS E COMPONENTES DO VEÍCULO QUE REQUEIRAM LUBRIFICAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO; REMOÇÃO DE SUJEIRAS, RESÍDUOS, MANCHAS E DEMAIS IMPUREZAS DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E MÉTODOS ADEQUADOS AOS DIFERENTES MATERIAIS E SUPERFÍCIES, VISANDO PROPORCIONAR ADEQUADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
10 **P**	94 EDUCAÇÃO RC 585/2026 - Item 1 ESPORTES RC 518/2026 - Item 1 SAÚDE RC 1952/2026 - Item 3	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM CHASSI DE VEÍCULO OFICIAL TIPO MICRO-ÔNIBUS SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM CHASSI DE VEÍCULO OFICIAL TIPO MICRO-ÔNIBUS, COMPREENDENDO: LAVAGEM E LIMPEZA DO CHASSI DO VEÍCULO; LAVAGEM EXTERNA

			COMPLETA; LIMPEZA INTERNA COMPLETA DO VEÍCULO, INCLUINDO CABINE, COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS E DEMAIS SUPERFÍCIES INTERNAS; APLICAÇÃO DE PRODUTO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PNEUS; APLICAÇÃO DE PRODUTO APROPRIADO PARA CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DO VEÍCULO, NAS ÁREAS EM QUE SEU USO SEJA RECOMENDADO; LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DOS PONTOS E COMPONENTES DO VEÍCULO QUE REQUEIRAM LUBRIFICAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO; REMOÇÃO DE SUJEIRAS, RESÍDUOS E DEMAIS IMPUREZAS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E MÉTODOS ADEQUADOS AOS DIFERENTES MATERIAIS E SUPERFÍCIES, VISANDO PROPORCIONAR ADEQUADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
11 **P**	49 CULTURA RC 208/2026 - Item 1 EDUCAÇÃO RC 585/2026 - Item 2 SAÚDE RC 1952/2026 - Item 4	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM CHASSI DE VEÍCULO OFICIAL TIPO ÔNIBUS SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM CHASSI DE VEÍCULO OFICIAL TIPO ÔNIBUS, COMPREENDENDO: LAVAGEM E LIMPEZA COMPLETA DO CHASSI DO VEÍCULO; LAVAGEM EXTERNA COMPLETA, INCLUINDO RODAS E DEMAIS PARTES EXTERNAS ACESSÍVEIS; LIMPEZA INTERNA COMPLETA DO VEÍCULO, INCLUINDO CABINE DO MOTORISTA, SALÃO DE PASSAGEIROS, BANCOS, PISO, TETO, LATERAIS, PORTAS, PAINÉIS, CORRIMÃOS, VIDROS E DEMAIS SUPERFÍCIES INTERNAS; APLICAÇÃO DE PRODUTO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PNEUS; APLICAÇÃO DE PRODUTO APROPRIADO PARA CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DO VEÍCULO, NAS ÁREAS EM QUE SEU USO SEJA RECOMENDADO; LUBRIFICAÇÃO DOS PONTOS E COMPONENTES DO VEÍCULO QUE REQUEIRAM LUBRIFICAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO; REMOÇÃO DE SUJEIRAS, RESÍDUOS, MANCHAS E DEMAIS IMPUREZAS DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E MÉTODOS ADEQUADOS AOS DIFERENTES MATERIAIS E SUPERFÍCIES, VISANDO PROPORCIONAR ADEQUADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
16 **P**	110 EDUCAÇÃO RC 585/2026 - Item 9 MOBILIDADE URBANA RC 272/2026 - Item 6 SEGURANÇA PÚBLICA RC 531/2026 - Item 6	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO OFICIAL TIPO CAMINHÃO SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO OFICIAL TIPO CAMINHÃO, COMPREENDENDO: LAVAGEM EXTERNA COMPLETA, INCLUINDO CABINE, CARROCERIA, RODAS E DEMAIS PARTES EXTERNAS ACESSÍVEIS; LIMPEZA INTERNA COMPLETA DA CABINE, INCLUINDO BANCOS, PISO, CARPETES, TETO, LATERAIS, PORTAS, PAINEL, VIDROS E DEMAIS SUPERFÍCIES INTERNAS; APLICAÇÃO DE PRODUTO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PNEUS; APLICAÇÃO DE PRODUTO APROPRIADO PARA CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DO VEÍCULO, NAS ÁREAS EM QUE SEU USO SEJA RECOMENDADO; REMOÇÃO DE SUJEIRAS, RESÍDUOS, MANCHAS E DEMAIS IMPUREZAS DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E MÉTODOS ADEQUADOS AOS DIFERENTES MATERIAIS E SUPERFÍCIES, VISANDO PROPORCIONAR ADEQUADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
19 **P**	35 EDUCAÇÃO RC 585/2026 - Item 5 ESPORTES RC 518/2026 - Item 5	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO OFICIAL TIPO MICRO-ÔNIBUS SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO OFICIAL TIPO MICRO-ÔNIBUS, COMPREENDENDO: LAVAGEM EXTERNA COMPLETA, INCLUINDO CARROCERIA, RODAS E DEMAIS PARTES EXTERNAS ACESSÍVEIS; LIMPEZA INTERNA COMPLETA

			DO VEÍCULO, INCLUINDO CABINE, BANCOS, PISO, CARPETES, TETO, LATERAIS, PORTAS, PAINEL, VIDROS E DEMAIS SUPERFÍCIES INTERNAS, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E MATERIAIS DO VEÍCULO; APLICAÇÃO DE PRODUTO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PNEUS; APLICAÇÃO DE PRODUTO APROPRIADO PARA CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DO VEÍCULO, NAS ÁREAS EM QUE SEU USO SEJA RECOMENDADO; REMOÇÃO DE SUJEIRAS, RESÍDUOS, MANCHAS E DEMAIS IMPUREZAS DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E MÉTODOS ADEQUADOS AOS DIFERENTES MATERIAIS E SUPERFÍCIES, VISANDO PROPORCIONAR ADEQUADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
20 **P**	57 CULTURA RC 208/2026 - Item 4 EDUCAÇÃO RC 585/2026 - Item 6 SAÚDE RC 1952/2026 - Item 5	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO OFICIAL TIPO ÔNIBUS SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO OFICIAL TIPO ÔNIBUS, COMPREENDENDO: LAVAGEM EXTERNA COMPLETA, INCLUINDO CARROCERIA, RODAS E DEMAIS PARTES EXTERNAS ACESSÍVEIS; LIMPEZA INTERNA COMPLETA DO VEÍCULO, INCLUINDO CABINE DO MOTORISTA, SALÃO DE PASSAGEIROS, BANCOS, PISO, TETO, LATERAIS, PORTAS, PAINÉIS, VIDROS, CORRIMÃOS E DEMAIS SUPERFÍCIES INTERNAS, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E MATERIAIS DO VEÍCULO; APLICAÇÃO DE PRODUTO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PNEUS; APLICAÇÃO DE PRODUTO APROPRIADO PARA CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES DO VEÍCULO, NAS ÁREAS EM QUE SEU USO SEJA RECOMENDADO; REMOÇÃO DE SUJEIRAS, RESÍDUOS, MANCHAS E DEMAIS IMPUREZAS DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E MÉTODOS ADEQUADOS AOS DIFERENTES MATERIAIS E SUPERFÍCIES, VISANDO PROPORCIONAR ADEQUADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
23 **P**	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 531/2026 - Item 21	SERVIÇO	SERVIÇO DE POLIMENTO COM MASSA E CERA EM VEÍCULO OFICIAL TIPO CAMINHÃO SERVIÇO DE POLIMENTO E ENCERAMENTO COMPLETO EM VEÍCULO OFICIAL TIPO CAMINHÃO, COMPREENDENDO: LIMPEZA E PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS DO VEÍCULO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO; APLICAÇÃO DE MASSA DE POLIMENTO AUTOMOTIVA APROPRIADA, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS AO TIPO DE PINTURA E ACABAMENTO; REMOÇÃO DE MARCAS, MANCHAS, RISCOS SUPERFICIAIS, OXIDAÇÕES, RESÍDUOS E DEMAIS IMPERFEIÇÕES PASSÍVEIS DE CORREÇÃO POR MEIO DO POLIMENTO; APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA APROPRIADA PARA PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DA PINTURA; REMOÇÃO DOS RESÍDUOS DOS PRODUTOS UTILIZADOS E ACABAMENTO FINAL DAS SUPERFÍCIES, VISANDO PROPORCIONAR UNIFORMIDADE, BRILHO, PROTEÇÃO E ADEQUADA CONSERVAÇÃO DA PINTURA EXTERNA DO VEÍCULO

LEGENDA DE COTA PRINCIPAL E RESERVADA:

- Os itens que possuem a letra **"P"** na frente do número do item (Exemplo: **01 P**) pertencem à **Cota Principal**, os quais todas as empresas poderão participar.
- Os itens que possuem a letra **"R"** na frente do número do item (Exemplo: **01 R**) pertencem à **Cota Reservada**, os quais apenas as licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI poderão participar.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

OBJETO

Prestação de serviços, sob demanda, de lavagem, higienização e polimento dos veículos pertencentes à frota própria da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, incluindo o fornecimento de materiais, produtos, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, mediante Sistema de Registro de Preços.

FORMA DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O objeto será adjudicado por lotes, considerando a natureza e as características dos serviços a serem executados, de forma a possibilitar maior competitividade e adequada organização da contratação. Será considerado vencedor, em cada lote, o licitante que apresentar o menor preço, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Serviço pelas Secretarias Municipais participantes, conforme as necessidades da Administração e a disponibilidade da frota.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços, sob demanda, de lavagem, higienização e polimento dos veículos pertencentes à frota própria da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, visando assegurar condições adequadas de limpeza, asseio, conservação e apresentação dos veículos utilizados na execução das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

A realização periódica desses serviços é necessária para a manutenção das condições de higiene e conservação dos veículos, contribuindo para a preservação de seus componentes, redução do desgaste decorrente do acúmulo de sujeira e prolongamento de sua vida útil. A higienização adequada também proporciona melhores condições de utilização aos motoristas, servidores e demais usuários dos veículos.

A contratação mostra-se necessária em razão da especificidade dos serviços e da quantidade de veículos que compõem a frota municipal, não dispondo a Administração de estrutura física, equipamentos, materiais e mão de obra suficientes e adequados para a execução direta e contínua desses serviços.

A prestação sob demanda permitirá que os serviços sejam realizados de acordo com a efetiva necessidade da Administração, evitando a execução desnecessária de serviços e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada busca garantir a adequada higienização, conservação e manutenção estética dos veículos da frota municipal, assegurando condições apropriadas para sua utilização e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Secretaria	Requisição	Fiscal	Gestor	Dotação Orçamentária
Comunicação	53/2026	Sirlene Aparecida Virgilio Bueno	Lincoln Sales Franco	01.18.01.04.1311001.2004.3.3.90.39
Cultura	208/2026	Aguinaldo Luiz Vitiello Alves	Angela Lucarelli Reis	01.06.01.13.3921008.2001.3.3.90.39
Desenvolvimento Econômico	12/2026	Adriana Bussola Gimenes	José Augusto Rodrigues Gonçalves	01.19.01.22.6911023.2002.3.3.90.39
Educação	585/2026	Mauro Litran	Wesley Henrique Ferreira de Oliveira	01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.39
Esportes	518/2026	Agnaldo Sergio Hubert	Elson Vagno Oliveira Melo	01.09.01.27.8121011.2001.3.3.90.39
Mobilidade Urbana	272/2026	Valdir Antunes de Souza	Ivan Luiz de Almeida Vianna	01.03.02.26.4521003.2001.3.3.90.39
Obras e Vias Públicas	451/2026	Mauro Francisco Tobaldini dos Santos	Luciano Aparecido José	01.14.01.15.4511014.2001.3.3.90.39
Saúde	1952/2026	Persiton Munhoz Fantinato	Guilherme Henrique Fraga Costa	01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.39
Segurança Pública	531/2026	Claudia Regina Quitzau Paz Brondani	Edson Donisete Massaioli	01.16.01.06.1811017.2001.3.3.90.39
Gabinete	133/2026	Giane Bernadete Pavarina	Rogério Giora Pereira	01.01.01.04.1221001.2001.3.3.90.39

ESTIMATIVA DE VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa de preços da presente aquisição foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, por meio da elaboração de mapa comparativo de preços, visando aferir a compatibilidade dos valores praticados.

Para definição dos valores de referência adotados neste Termo de Referência, utilizou-se como parâmetro os preços constantes no Banco de Preços da NP Tecnologia e Gestão de Dados, por se mostrarem compatíveis com as especificações técnicas do objeto e por refletirem valores praticados em contratações públicas recentes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares de lavagem, limpeza e higienização de veículos, em características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.
A contratada deverá dispor de equipe de profissionais devidamente capacitados e treinados para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para atender à demanda da CONTRATANTE, observando as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

A contratada deverá dispor de instalações, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo equipamentos apropriados para lavagem externa, limpeza interna, aspiração, higienização e demais procedimentos previstos no objeto, garantindo a qualidade e a conservação dos veículos oficiais.

Todos os produtos, materiais e insumos utilizados na execução dos serviços deverão ser adequados à finalidade, de qualidade compatível com o serviço e utilizados de acordo com as orientações dos respectivos fabricantes, de modo a não causar danos à pintura, lataria, vidros, revestimentos, estofamentos, componentes internos ou demais partes dos veículos.

A contratada deverá adotar medidas para evitar desperdício e promover o uso racional de água e demais recursos empregados na execução dos serviços, observando, quando aplicável, as normas ambientais e de descarte de resíduos.

A contratada será responsável pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução segura dos serviços, bem como pela orientação e fiscalização de sua utilização pelos empregados.

A contratada deverá estar regular perante a Seguridade Social e o FGTS, bem como comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação das respectivas certidões, nos termos da legislação aplicável.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela guarda e conservação dos veículos enquanto estes estiverem sob sua responsabilidade para a execução dos serviços, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer dano, avaria ou irregularidade identificada antes, durante ou após a realização da lavagem.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar, quando demandada, os serviços de lavagem, limpeza, higienização e polimento dos veículos oficiais pertencentes ou utilizados pela CONTRATANTE, observando integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES GERAIS

a) Cumprir rigorosamente todas as condições, prazos e exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas solicitações ou ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;

b) Executar os serviços conforme a demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação total dos quantitativos registrados;

c) Realizar os serviços de lavagem, limpeza e higienização dos veículos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as boas práticas aplicáveis e utilizando produtos, materiais, equipamentos e ferramentas adequados à conservação dos veículos;

d) Utilizar produtos de limpeza e higienização adequados e compatíveis com as diferentes superfícies e componentes dos veículos, de modo a evitar danos à pintura, lataria, vidros, estofamentos, revestimentos, painéis, componentes internos e demais partes dos veículos;

e) Disponibilizar mão de obra devidamente capacitada, bem como todos os equipamentos, ferramentas, materiais, produtos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, além daqueles previstos na contratação;

f) Zelar pela integridade e conservação dos veículos durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos, avarias ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, quando decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;

g) Manter comunicação contínua com a CONTRATANTE, prestando informações sempre que solicitado, comunicando eventuais ocorrências ou irregularidades identificadas nos veículos e atendendo às solicitações da Administração com agilidade e transparência;

h) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem falhas, vícios ou incorreções decorrentes de sua execução;
i) Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais equipamentos necessários;
j) Responsabilizar-se pela correta utilização e descarte dos produtos e resíduos provenientes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e as orientações da CONTRATANTE;
k) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos no edital;
l) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais obrigações;
m) Manter os veículos sob sua responsabilidade somente pelo período necessário à execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para sua adequada guarda e conservação durante esse período.

ESPECIFICIDADES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços de lavagem, limpeza, higienização e polimento dos veículos oficiais da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, conforme a demanda da CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, devidamente autorizada pelo responsável pela gestão da contratação.
Os serviços deverão ser executados com emprego de mão de obra capacitada, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos automotivos próprios, compatíveis com cada tipo de veículo e serviço solicitado.
Cada serviço realizado deverá ser devidamente comprovado por meio da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, placa, tipo de serviço realizado, data da execução e identificação do responsável pelo recebimento, devendo os documentos comprobatórios acompanhar a documentação necessária para fins de faturamento e pagamento.
A CONTRATANTE solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços registrados de acordo com suas necessidades, mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO e respectiva Nota de Empenho.
A CONTRATANTE realizará o controle e a apuração dos serviços efetivamente executados durante cada período de faturamento, sendo os pagamentos efetuados somente após a comprovação da execução dos serviços.
Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, em estabelecimento próprio, devidamente adequado e equipado para a realização das atividades, localizado no Município de Indaiatuba/SP.
O estabelecimento da CONTRATADA deverá estar localizado em distância inferior a 20 (vinte) quilômetros de raio, considerando como ponto de referência o prédio do Paço Municipal de Indaiatuba – Sede da Prefeitura. A exigência de localização justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência e celeridade na execução dos serviços, considerando que os veículos deverão ser deslocados das unidades municipais até o estabelecimento da CONTRATADA e posteriormente retornar às suas respectivas unidades de origem. A limitação da distância busca reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, os custos decorrentes de deslocamento, o consumo de combustível e o desgaste dos veículos da frota municipal, bem como otimizar a utilização da mão de obra dos servidores responsáveis pela condução dos veículos.
Para a execução dos serviços destinados aos veículos de médio e grande porte, a CONTRATADA deverá dispor de, no mínimo, 01 (uma) rampa, elevador ou estrutura equivalente, adequada e segura para

possibilitar a lavagem da parte inferior dos veículos, incluindo, quando aplicável, chassi, sistemas de transmissão e componentes da rodagem.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com zelo, eficiência, qualidade e segurança, observando-se as características e necessidades de cada veículo.

Os serviços deverão ser prestados, prioritariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, ou em outro horário previamente acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.

Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO pelo setor ou unidade responsável.

A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente nas dependências da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade disponibilizar estrutura, equipamentos, ferramentas, produtos e mão de obra necessários à realização dos serviços.

Os serviços de lavagem e higienização deverão contemplar a adequada remoção de sujeiras e resíduos das partes internas e externas dos veículos, observadas as especificações correspondentes a cada tipo de serviço contratado.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, não sendo permitida à CONTRATADA transferir ou delegar a terceiros, ainda que parcialmente, a execução dos serviços objeto desta contratação, permanecendo integralmente responsável pela execução, qualidade, cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

LAVAGEM SIMPLES

A lavagem simples deverá compreender, no mínimo:

Parte externa:

- remoção manual de barro, lama, areia, poeira, resíduos de asfalto, piche e demais sujeiras existentes;
- lavagem da carroceria e lataria com shampoo automotivo adequado;
- lavagem das rodas e pneus;
- lavagem dos para-lamas e caixas de roda;
- limpeza dos vidros, retrovisores e demais superfícies externas;
- secagem adequada do veículo.

Parte interna:

- aspiração completa do interior do veículo;
- limpeza do painel, volante, console e demais superfícies internas;
- limpeza das partes internas das portas;
- limpeza dos bancos e revestimentos,
- lavagem e/ou limpeza dos tapetes;
- limpeza dos vidros internos;
- limpeza do porta-malas ou compartimento de carga,

LAVAGEM COMPLETA

A lavagem completa deverá compreender todos os serviços previstos para a lavagem simples, acrescidos de limpeza e higienização mais detalhadas das partes internas e externas do veículo.

Na parte externa, deverão ser contemplados, conforme as características do veículo:

- limpeza completa da lataria e carroceria;
- limpeza de baús e demais estruturas externas;
- lavagem de pneus, rodas, para-lamas e caixas de roda;
- limpeza de janelas, vidros e retrovisores;

- limpeza dos limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros;
- limpeza dos demais acessórios e componentes externos;
- para veículos médios e grandes, lavagem da parte inferior, incluindo chassi e demais componentes acessíveis, tais como eixos, diferencial, eixo cardan e sistemas de rodagem,
- secagem manual ou por meio de equipamento adequado;
- aplicação de produto adequado para conservação de pneus e componentes plásticos, vinílicos ou emborrachados;
- aplicação de cera líquida ou produto similar adequado à proteção e conservação da pintura, quando previsto no serviço.

A CONTRATADA deverá, mediante solicitação da CONTRATANTE e sempre que necessário, realizar a limpeza do compartimento do motor e de seus componentes, empregando técnicas, produtos e equipamentos adequados, de modo a evitar danos, infiltrações ou comprometimento do funcionamento do motor e dos demais sistemas do veículo.

Eventuais danos, falhas ou defeitos decorrentes da execução inadequada da limpeza do compartimento do motor serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar, às suas expensas, a correção dos danos comprovadamente decorrentes do serviço.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO INTERNA

A limpeza e higienização interna deverão contemplar, conforme as características de cada veículo:

- aspiração completa de pó e resíduos;
- limpeza dos bancos e estofados;
- limpeza do porta-luvas;
- limpeza do porta-malas e/ou compartimento de carga;
- limpeza detalhada dos vidros;
- limpeza do volante;
- limpeza de painéis e consoles;
- limpeza da forração do teto;
- limpeza das partes internas das portas;
- limpeza e lavagem dos tapetes;
- limpeza dos cintos de segurança;
- limpeza dos demais componentes e superfícies internas acessíveis.

A CONTRATADA deverá, mediante solicitação da CONTRATANTE e sempre que necessário, realizar a extração de sujeiras dos estofados, utilizando equipamentos, produtos e técnicas apropriados, sem causar danos aos revestimentos.

POLIMENTO AUTOMOTIVO

Para a execução dos serviços de polimento automotivo em veículos de passeio e/ou pick-ups, a CONTRATADA deverá utilizar mão de obra capacitada e treinada, bem como equipamentos, ferramentas e produtos específicos produtos de qualidade adequada à finalidade, de uso automotivo, compatíveis com os materiais e superfícies dos veículos e que atendam às especificações dos respectivos fabricantes.

O serviço deverá compreender, no mínimo:

- preparação e limpeza adequada da superfície;
- descontaminação da pintura e das superfícies que receberão o tratamento;
- correção e polimento da pintura, conforme as condições do veículo;
- remoção de resíduos decorrentes do processo de polimento;
- acabamento e proteção final da superfície;
- aplicação de produto apropriado para proteção e conservação da pintura.

O serviço deverá ser finalizado de modo a proporcionar acabamento uniforme, brilho e proteção adequada da superfície, observando as características e condições da pintura do veículo.

A CONTRATADA deverá adotar todos os cuidados necessários para evitar danos à pintura, borrachas, frisos, partes plásticas, vidros, acessórios e demais componentes do veículo durante a execução do polimento.

PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após o recebimento da solicitação ou ORDEM DE SERVIÇO, a CONTRATADA deverá iniciar e concluir os serviços dentro dos prazos máximos estabelecidos abaixo:

- **Lavagem simples – veículos pequenos e vans:** até 02 (duas) horas, em horário comercial;
- **Lavagem completa – veículos pequenos e vans:** até 04 (quatro) horas, em horário comercial;
- **Lavagem simples ou completa – veículos grandes, incluindo caminhões:** até 08 (oito) horas, em horário comercial;
- **Lavagem simples ou completa – veículos grandes, incluindo ônibus:** até 12 (doze) horas, em horário comercial;
- **Polimento automotivo – veículos de passeio e pick-ups:** até 12 (doze) horas.

Os prazos estabelecidos poderão ser ajustados pela CONTRATANTE em situações excepcionais, desde que previamente acordados com a CONTRATADA e devidamente justificados.

O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, considerando a necessidade de manutenção da disponibilidade dos veículos para a continuidade dos serviços públicos.

AGENDAMENTO E QUANTIDADE DE VEÍCULOS

A CONTRATANTE poderá encaminhar à CONTRATADA até 10 (dez) veículos para execução dos serviços de lavagem, por dia, observada a capacidade operacional do estabelecimento e os agendamentos previamente realizados.

A CONTRATADA deverá atender às solicitações de agendamento encaminhadas pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, ou apresentar justificativa formal para eventual impossibilidade de atendimento.

As justificativas deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE por meio eletrônico e estarão sujeitas à análise e aceitação pela Administração.

A execução dos serviços poderá ocorrer em horário comercial e, quando previamente acordado e houver necessidade da Administração, em horário extraordinário, sem prejuízo da observância das condições estabelecidas na contratação.

A CONTRATADA deverá manter condições operacionais suficientes para atender às demandas da CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos, sem comprometer a qualidade dos serviços.

RESPONSABILIDADE DURANTE A EXECUÇÃO

Enquanto os veículos estiverem nas dependências da CONTRATADA para execução dos serviços, esta deverá zelar por sua guarda, integridade e conservação.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer dano, avaria, irregularidade ou ocorrência identificada no veículo antes, durante ou após a execução dos serviços.

A CONTRATADA será responsável pelos danos comprovadamente causados aos veículos em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, devendo providenciar a reparação ou ressarcimento correspondente, conforme o caso.

É vedada a utilização dos veículos para finalidade diversa da execução dos serviços objeto da contratação, bem como qualquer deslocamento não autorizado pela CONTRATANTE.

DAS PENALIDADES ESPECÍFICAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações relacionadas à execução dos serviços, especialmente nas seguintes situações:

a) **Atraso injustificado na execução dos serviços:** quando a CONTRATADA não concluir o serviço dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência ou no prazo previamente acordado com a CONTRATANTE;

b) **Não realização do serviço:** quando a CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço e o agendamento correspondente, deixar de executar o serviço sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

c) **Execução em desconformidade:** quando os serviços forem realizados de forma inadequada, incompleta ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, hipótese em que a CONTRATADA deverá refazer ou corrigir o serviço, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) **Danos aos veículos:** quando forem constatados danos, avarias ou prejuízos aos veículos decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano, conforme apuração;

e) **Recusa injustificada de atendimento:** quando a CONTRATADA deixar de atender às solicitações da CONTRATANTE ou recusar-se injustificadamente a executar os serviços regularmente solicitados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) **Descumprimento das condições de atendimento:** quando a CONTRATADA deixar de manter as condições operacionais, instalações, equipamentos, mão de obra ou demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;

g) **Reincidência:** a repetição de condutas que caracterizam descumprimento das obrigações contratuais poderá ser considerada para fins de aplicação de penalidades mais gravosas, observados a natureza, a gravidade e os efeitos da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da conduta e aos prejuízos causados à Administração, considerando-se, entre outros fatores, a extensão do dano, a existência de justificativa, a ocorrência de reincidência, a natureza da obrigação descumprida e os impactos causados à continuidade dos serviços públicos.

A aplicação de penalidade não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar, corrigir, refazer ou ressarcir a CONTRATANTE pelos danos ou prejuízos comprovadamente decorrentes de sua conduta, quando cabível.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal responsável, mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

Constatadas irregularidades, a CONTRATADA será notificada para realizar a correção ou refazimento do serviço, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Após a verificação da conformidade e o atendimento das eventuais correções, os serviços serão recebidos definitivamente para fins de pagamento.

CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação da despesa pela Secretaria competente, mediante depósito ou transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA ou por meio de boleto bancário com código de barras.

O pagamento somente será realizado após o atesto do fiscal quanto à regular execução dos serviços, podendo ser glosados valores relativos a serviços não executados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas.

Não será efetuado pagamento antecipado, nem enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira imputada à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo eventual valor devido ser compensado com créditos existentes, sem direito a acréscimos de qualquer natureza.

SANÇÕES

A Contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 156), no edital da licitação, na Ata de Registro de Preços, bem como às seguintes sanções administrativas:

Advertência: A empresa contratada será advertida por escrito, informando o descumprimento da obrigação e concedendo um prazo para a sua correção.

Multa: A empresa contratada poderá ser multada por cada descumprimento da obrigação, de acordo com os percentuais e valores previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços: Em caso de descumprimento grave ou reiterado das obrigações, a administração municipal poderá cancelar o registro da detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Impedimento de Licitar e Contratar: A empresa poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração, nos termos da legislação vigente.

Indenização por Perdas e Danos: A empresa contratada poderá ser responsabilizada por perdas e danos causados à administração municipal em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

ANEXO II
DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida).

A empresa (razão social), CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, ou Inscrição Municipal nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., de de 2026

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2026 – EDITAL Nº .../2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui: **Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme relacionado abaixo:**

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Data de Nascimento __/___/__ Endereço Residencial _____CEP _____E-mail institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____Telefone (empresa) _____ Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____
O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:
CNPJ nº _____ **ou CPF nº** _____
E-mail: _____

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto)**

ANEXO IV
MINUTA 106

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/26 - EDITAL Nº ___/26

Aos __ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, **JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.342.425-8 e do CPF nº 054.506.308-67; pela Secretária Municipal de Comunicação, **SIRLENE APARECIDA VIRGILIO BUENO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 21.204.506-4 e do CPF nº 136.870.968-07; pelo Chefe de Gabinete de Coordenação Institucional, **ROGERIO LUCHINI**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 27.752.280-8 e do CPF nº 190.364.089-73; pela Secretária Municipal de Cultura, **TANIA CASTANHO FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 15.381.089-0 e do CPF nº 149.198.618-26; pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, **DIEGO SANTOS VIDO FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 35.334.611-1 e do CPF nº 332.030.058-08; pelo Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas**, ROBENILTON DOTHE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 14.108.733 e do CPF nº 073.969.528-24; pelo Secretário Municipal de Esportes, **MARCOS ANTONIO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.748.991-5 e do CPF nº 188.156.018-05; pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, **SANDRO BEZERRA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.342.278-9 e do CPF nº 161.052.958-80; pela Secretária Municipal de Educação, **ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 20.118.989-6 e do CPF nº 120.694.468-40; e pelo Secretário Municipal de Saúde, **FLÁVIO DE SOUZA BRITO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 33.745.398-6 e do CPF nº 300.587.718-32 e a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº __, Bairro ____, CEP ___, Telefone:___, E-mail:___, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representado pelo _____,___,_____,___, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, em observância às disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem registrar os preços da empresa, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e/ou Aviso da Contratação Direta, com entregas parceladas, durante o período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto prestação de serviços de lavagem e polimento dos veículos oficiais, compreendendo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra especializada, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I** do Pregão Eletrônico nº ___/26, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R$

1.3. As despesas decorrentes da presente ARP correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo	01.19.01.22.6911023.2002.3.3.90.39
Secretaria Municipal de Comunicação	01.18.01.04.1311001.2004.3.3.90.39
Gabinete do Prefeito	01.01.01.04.1221001.2001.3.3.90.39
Secretaria Municipal de Cultura	01.06.01.13.3921008.2001.3.3.90.39
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	01.03.02.26.4521003.2001.3.3.90.39
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	01.14.01.15.4511014.2001.3.3.90.39
Secretaria Municipal de Esportes	01.09.01.27.8121011.2001.3.3.90.39
Secretaria Municipal de Segurança Pública	01.16.01.06.1811017.2001.3.3.90.39
Secretaria Municipal de Educação	01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39; 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.39
Secretaria Municipal de Saúde	01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.39

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo para a execução dos SERVIÇOS será o estabelecido no Termo de Referência, conforme a modalidade do serviço e o porte do veículo, contado a partir da solicitação feita pela secretaria requisitante e do envio da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de execução, preço unitário e total.

2.2. É de responsabilidade da empresa a prestação dos serviços, devendo dispor do pessoal e dos equipamentos necessários para realizá-los.

2.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a EMPRESA será notificada por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

2.3.1. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura nas vias da nota fiscal.

2.4. Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa, podendo o(s) gestor(es) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

2.5. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição,

sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária da EMPRESA e boleto bancário com código de barra. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

3.1.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no 3.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

4. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições inicias de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. **Para Qualificação Econômico-Financeira:**

4.3.1.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

4.3.1.2. Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

4.3.2. **Para Regularidade Fiscal:**

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

4.3.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- Data do orçamento estimado: 13 de agosto de 2026.

4.5. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.

4.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

5.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 5.2, deverá ser devidamente justificado no processo administrativo.

5.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.2.3. O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

5.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais para análise.

5.3. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.

5.4. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, ou enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13.331-900 ou para o e-mail: everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br.

5.5. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade à execução dos serviços nas condições vigentes.

6. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DA ATA E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

6.1. O(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) o(s) servidor(es): José Augusto Rodrigues Gonçalves, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo; Lincoln Sales Franco, da Secretaria Municipal de Comunicação; Rogério Giora Pereira, do Gabinete do Prefeito; Angela Lucarelli Reis, da Secretaria Municipal de Cultura; Ivan Luiz de Almeida Vianna, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana; Luciano Aparecido José, da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas; Elson Vagno Oliveira Melo, da Secretaria Municipal de Esportes; Edson Donisete Massaioli, da Secretaria Municipal de Segurança Pública; Wesley Henrique Ferreira de Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação; e Guilherme Henrique Fraga Costa, da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Como Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços/Fiscal de Serviço, será(ão) o(s) servidor(es): Adriana Bussola Gimenes, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo; Sirlene Aparecida Virgilio Bueno, da Secretaria Municipal de Comunicação; Giane Bernadete Pavarina, do Gabinete do Prefeito; Aguinaldo Luiz Vitiello Alves, da Secretaria Municipal de Cultura; Valdir Antunes de Souza, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana; Mauro Francisco Tobaldini dos Santos, da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas; Agnaldo Sergio Hubert, da Secretaria Municipal de Esportes; Claudia Regina Quitzau Paz Brondani, da Secretaria Municipal de Segurança Pública; Mauro Litran, da Secretaria Municipal de Educação; e Persiton Munhoz Fantinato, da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. O Gestor é o representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual

6.4. O fiscal acompanha de perto a execução da Ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor da ata em suas decisões.

6.5. Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio Ofício, bem como a substituição do fiscal, será indicada através do secretário da pasta.

7.6. O preposto da empresa será _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ARP

7.1. As obrigações da secretaria gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do detentor da ARP constam no Termo de Referência e/ou do Anexo I do Edital, que, independe de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

7.2. A empresa deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão e trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2º, inciso I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro da EMPRESA será cancelado pelo gerenciador, quando a EMPRESA:

8.1.1. Descumprir parcial ou total as condições da ARP, sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar a ARP, ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do at. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a EMPRESA não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a secretaria gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total da ata decorrente da ARP.

8.3. Cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da secretaria gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro da EMPRESA, a secretaria gerenciadora poderá solicitar a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido da EMPRESA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.6. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar a EMPRESA as seguintes sanções:

a-) advertência;

b-) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a EMPRESA constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da ata a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c-) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ata, ou proporcional por cada descumprimento;

d-) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na ata, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e-) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo poderá ser requerido da EMPRESA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f-) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

10. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

10.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

10.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

10.4. A EMPRESA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas na presente ARP.

11.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos do Edital que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela EMPRESA à **CONTRATANTE**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes da presente ARP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, _____ de _____ de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

SIRLENE APARECIDA VIRGILIO BUENO
Secretária Municipal de Comunicação

TANIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo/Gestor

ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
Secretária Municipal de Educação

MARCOS ANTONIO DE MORAES
Secretário Municipal de Esportes

DIEGO SANTOS VIDO FARIA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

ROBENILTON DOTHE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Secretário Municipal de Saúde

SANDRO BEZERRA LIMA
Secretário Municipal de Segurança Pública

ROGERIO LUCHINI
Chefe de Gabinete de Coordenação Institucional

EMPRESA

Gestor(es):

Lincoln Sales Franco
Secretaria Municipal de Comunicação

Angela Lucarelli Reis
Secretaria Municipal de Cultura

Wesley Henrique Ferreira De Oliveira
Secretaria Municipal de Educação

Elson Vagno Oliveira Melo
Secretaria Municipal de Esportes

Ivan Luiz De Almeida Vianna
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Luciano Aparecido José
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

Guilherme Henrique Fraga Costa
Secretaria Municipal de Saúde

Edson Donisete Massaioli
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Rogério Giora Pereira
Gabinete do Prefeito

Fiscal(ais)

Aguinaldo Luiz Vitiello Alves
Secretaria Municipal de Cultura

Sirlene Aparecida Virgilio Bueno
Secretaria Municipal de Comunicação

Mauro Litran
Secretaria Municipal de Educação

Adriana Bussola Gimenes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo

Agnaldo Sergio Hubert
Secretaria Municipal de Esportes

Valdir Antunes de Souza
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Mauro Francisco Tobaldini dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

Persiton Munhoz Fantinato
Secretaria Municipal de Saúde

Claudia Regina Quitzau Paz Brondani
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Giane Bernadete Pavarina
Gabinete do Prefeito

/jg

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº ___/26 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/26
OBJETO	:	Prestação de serviços de lavagem e polimento dos veículos oficiais, compreendendo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra especializada, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	N° 004.111.496-52

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	N° 004.111.496-52

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pela CONTRATANTE:

Nome	:	**SIRLENE APARECIDA VIRGILIO BUENO**
Cargo	:	Secretária Municipal de Comunicação
CPF	:	N° 136.870.968-07

Nome	:	**TANIA CASTANHO FERREIRA**
Cargo	:	Secretária Municipal de Cultura
CPF	:	N° 149.198.618-26

Nome	:	**JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES**
Cargo	:	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo
CPF	:	N° 054.506.308-67

Nome	:	**ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI**
Cargo	:	Secretária Municipal de Educação
CPF	:	N° 120.694.468-40

Nome	:	**MARCOS ANTONIO DE MORAES**
Cargo	:	Secretário Municipal de Esportes
CPF	:	N° 188.156.018-05

Nome	:	**DIEGO SANTOS VIDO FARIA**
Cargo	:	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
CPF	:	N° 332.030.058-08

Nome	:	**ROBENILTON DOTHE OLIVEIRA LIMA**
Cargo	:	Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas
CPF	:	N° 073.969.528-24

Nome	:	**FLÁVIO DE SOUZA BRITO**
Cargo	:	Secretário Municipal de Saúde
CPF	:	N° 300.587.718-32

Nome	:	**SANDRO BEZERRA LIMA**
Cargo	:	Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF	:	N° 161.052.958-80

Nome	:	**ROGERIO LUCHINI**
Cargo	:	Chefe de Gabinete de Coordenação Institucional
CPF	:	N° 190.364.089-73

Pela CONTRATADA:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	N°

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	**SIRLENE APARECIDA VIRGILIO BUENO**
Cargo	:	Secretária Municipal de Comunicação
CPF	:	N° 136.870.968-07

Nome	:	**TANIA CASTANHO FERREIRA**
Cargo	:	Secretária Municipal de Cultura
CPF	:	N° 149.198.618-26

Nome	:	**JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES**
Cargo	:	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo
CPF	:	N° 054.506.308-67

Nome	:	**ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI**
Cargo	:	Secretária Municipal de Educação
CPF	:	N° 120.694.468-40

Nome	:	**MARCOS ANTONIO DE MORAES**
Cargo	:	Secretário Municipal de Esportes
CPF	:	N° 188.156.018-05

Nome	:	**DIEGO SANTOS VIDO FARIA**
Cargo	:	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
CPF	:	N° 332.030.058-08

Nome	:	**ROBENILTON DOTHE OLIVEIRA LIMA**
Cargo	:	Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas
CPF	:	N° 073.969.528-24

Nome	:	**FLÁVIO DE SOUZA BRITO**
Cargo	:	Secretário Municipal de Saúde
CPF	:	N° 300.587.718-32

Nome	:	**SANDRO BEZERRA LIMA**
Cargo	:	Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF	:	N° 161.052.958-80

Nome	:	**ROGERIO LUCHINI**
Cargo	:	Chefe de Gabinete de Coordenação Institucional
CPF	:	N° 190.364.089-73

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	:	**LINCOLN SALES FRANCO**
Cargo	:	Secretario Municipal Adjunto
CPF	:	N° 276.769.578-18

Nome	:	**ANGELA LUCARELLI REIS**
Cargo	:	Professor Docente I
CPF	:	N° 262.939.398-40

Nome	:	**JOSE AUGUSTO RODRIGUES GONCALVES**
Cargo	:	Secretario Municipal
CPF	:	N° 054.506.308-67

Nome	:	**WESLEY HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA**
Cargo	:	Assistente De Servicos Administrativos
CPF	:	N° 449.073.338-03

Nome	:	**ELSON VAGNO OLIVEIRA MELO**
Cargo	:	Guarda Vidas
CPF	:	N° 289.534.548-16

Nome	:	**IVAN LUIZ DE ALMEIDA VIANNA**
Cargo	:	DAS-05 - Direção De Unidades Superiores Estratégicas
CPF	:	N° 119.726.638-01

Nome	:	**LUCIANO APARECIDO JOSÉ**
Cargo	:	Agente De Manutencao
CPF	:	N° 262.868.628-70

Nome	:	**GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA**
Cargo	:	DAS-04 - Assessoramento Às Secretarias E Unidades Superiores Estratégicas
CPF	:	N° 348.020.738-36

Nome	:	**EDSON DONISETE MASSAIOLI**
Cargo	:	Secretario Municipal Adjunto
CPF	:	N° 173.832.678-00

Nome	:	**ROGERIO GIORA PEREIRA**
Cargo	:	Guarda Civil - Subinspetor

CPF	:	N° 259.311.818-06

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome	:	**SIRLENE APARECIDA VIRGILIO BUENO**
Cargo	:	Secretária Municipal de Comunicação
CPF	:	N° 136.870.968-07

Nome	:	**AGUINALDO LUIZ VITIELLO ALVES**
Cargo	:	Agente De Servicos Administrativos
CPF	:	N° 064.133.068-58

Nome	:	**ADRIANA BUSSOLA GIMENES**
Cargo	:	Agente De Servicos Administrativos
CPF	:	N° 246.182.698-63

Nome	:	**MAURO LITRAN**
Cargo	:	Agente De Servicos Operacionais
CPF	:	N° 893.073.308-59

Nome	:	**AGNALDO SERGIO HUBERT**
Cargo	:	Agente De Manutencao
CPF	:	N° 092.155.108-85

Nome	:	**VALDIR ANTUNES DE SOUZA**
Cargo	:	
CPF	:	N° 258.933.158-47

Nome	:	**MAURO FRANCISCO TOBALDINI DOS SANTOS**
Cargo	:	Agente Fiscal Municipal
CPF	:	N° 348.734.018-60

Nome	:	**PERSITON MUNHOZ FANTINATO**
Cargo	:	DAS-04 - Assessoramento Às Secretarias E Unidades Superiores Estratégicas
CPF	:	N° 267.819.758-11

Nome	:	**CLAUDIA REGINA QUITZAU PAZ BRONDANI**
Cargo	:	Agente Fiscal Municipal
CPF	:	N° 360.009.668-06

Nome	:	**GIANE BERNADETE PAVARINA**
Cargo	:	Assistente De Servicos Administrativos
CPF	:	N° 158.533.328-05

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Agente de contratação)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	N°

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	:	**LINCOLN SALES FRANCO**
Cargo	:	Secretario Municipal Adjunto
CPF	:	N° 276.769.578-18

Nome	:	**ANGELA LUCARELLI REIS**
Cargo	:	Professor Docente I
CPF	:	N° 262.939.398-40

Nome	:	**JOSE AUGUSTO RODRIGUES GONCALVES**
Cargo	:	Secretario Municipal
CPF	:	N° 054.506.308-67

Nome	:	**WESLEY HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA**
Cargo	:	Assistente De Servicos Administrativos
CPF	:	N° 449.073.338-03

Nome	:	**ELSON VAGNO OLIVEIRA MELO**
Cargo	:	Guarda Vidas
CPF	:	N° 289.534.548-16

Nome	:	**IVAN LUIZ DE ALMEIDA VIANNA**
Cargo	:	DAS-05 - Direção De Unidades Superiores Estratégicas
CPF	:	N° 119.726.638-01

Nome	:	**LUCIANO APARECIDO JOSÉ**
Cargo	:	Agente De Manutencao
CPF	:	N° 262.868.628-70

Nome	:	**GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA**
Cargo	:	DAS-04 - Assessoramento Às Secretarias E Unidades Superiores Estratégicas
CPF	:	N° 348.020.738-36

Nome	:	**EDSON DONISETE MASSAIOLI**
Cargo	:	Secretario Municipal Adjunto
CPF	:	N° 173.832.678-00

Nome	:	**ROGERIO GIORA PEREIRA**
Cargo	:	Guarda Civil - Subinspetor
CPF	:	N° 259.311.818-06

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do Parecer Jurídico)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	N°

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal . Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº ___/26 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/26
DATA DA ASSINATURA	:	___/___/2026
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	Prestação de serviços de lavagem e polimento dos veículos oficiais, compreendendo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra especializada, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses
VALOR	:	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br